Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Educação
Departamento de Planejamento Obras

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. **Classificação como obra ou serviço de engenharia**

1.2. O objeto da presente licitação constitui (X) OBRA / () SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte **justificativa**:

1.3. O objeto da presente licitação constitui-se como **OBRA DE ENGENHARIA**, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a contratação contempla a execução de construção da cobertura da quadra poliesportiva e da cobertura da entrada principal da EMEF José Alves de Carvalho, envolvendo atividades de construção civil com intervenção física no patrimônio público, incluindo execução de fundações, estruturas, instalação de cobertura e demais serviços correlatos necessários à entrega final da obra.

1.4. A solução demanda execução integrada de serviços técnicos de engenharia destinados à criação e adequação de estrutura permanente incorporada ao imóvel público, caracterizando-se, portanto, como obra de engenharia, em razão da alteração das características físicas da edificação e da necessidade de acompanhamento técnico especializado durante sua execução.

1.5. **Classificação como serviço comum ou especial**

1.6. O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (X) COMUM / () ESPECIAL, sob a seguinte **justificativa:**

1.7. A presente contratação enquadra-se como **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os serviços a serem executados possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, normas técnicas, projetos, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos amplamente conhecidos no setor da construção civil.

1.8. Os métodos executivos, materiais empregados e técnicas construtivas necessárias à execução do objeto são usuais e rotineiramente utilizados em obras semelhantes, não exigindo soluções inovadoras, tecnologia exclusiva ou complexidade técnica extraordinária que justifique seu enquadramento como obra especial de engenharia. Dessa forma, a contratação possui natureza comum, permitindo adequada definição objetiva do objeto e julgamento com base em critérios padronizados de mercado.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

2.1. Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a justificativa abaixo:

(X) empreitada por preço unitário

2.2. O regime de execução adotado para a presente contratação será o de **empreitada por preço**

unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a necessidade de adequada mensuração dos quantitativos e a possibilidade de eventuais ajustes decorrentes das condições reais encontradas durante a execução da obra.

2.3. A escolha deste regime justifica-se pelo fato de que a execução da construção da cobertura da quadra poliesportiva e da cobertura da entrada principal da EMEF José Alves de Carvalho envolve serviços de engenharia cuja quantificação pode apresentar variações em razão das condições do terreno, adequações técnicas necessárias e eventuais ajustes de projeto, sendo mais adequada a remuneração por unidades de serviços efetivamente executados.

2.4. O regime de empreitada por preço unitário possibilita maior controle pela Administração Pública, especialmente por meio da fiscalização da execução física e da medição dos serviços realizados, assegurando que os pagamentos ocorram estritamente em conformidade com as quantidades efetivamente executadas, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

2.5. Ademais, tal regime contribui para maior transparência na execução contratual, permitindo o acompanhamento técnico detalhado de cada etapa da obra, bem como eventual readequação de quantitativos, quando tecnicamente justificada, sem prejuízo ao interesse público e à qualidade final do objeto contratado.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.1. No presente feito, o (X) Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de (X) engenharia, (X) arquitetura ou () técnico industrial, com a emissão da (X) ART, (X) RRT.

- ART de Orçamento:

- ART de Projeto:

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

4.1. Na presente licitação:

(X) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

(X) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

(X) FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

4.2. No orçamento da presente obra, para os itens não contemplados no SINAPI,

(X) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

(X) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente d o **Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro)**, para **serviços e obras de infraestrutura de transportes**, ou do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi)**, para as demais **obras e serviços de engenharia**;

(X) Fontes admitidas conforme Art. 23, § 3º, da lei 14.133, de 2021, desde que não envolvam recursos da União, podendo ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo. Ex. SEDOP- SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO PARÁ

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

5.1. No orçamento da presente obra ou serviço:

Foi/foram juntadas a(s) planilha(s):

(X) Sintética(s); e a(s)

(X) Analítica(s) apenas das composições próprias elaboradas pela equipe de planejamento.

5.2. O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

(X) consta nos autos.

Na presente licitação:

(X) foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

6.1. No orçamento de referência da presente licitação:

(X) foram adotadas composições "adaptadas" do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

(X) foram adotadas composições "próprias", extraídas de fontes extra-SINAPI, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

7. CUSTOS DIRETOS

7.1. No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos (X) compreendem apenas os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

7.2. Especificamente em relação ao custo direto de administração local:

(X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

(X) adota o parâmetro do () 1º quartil ou (x) médio ou () 3º quartil.

7.3. Em relação ao cronograma físico-financeiro:

(X) PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

8.1. Na presente licitação:

(X) foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos () INSUMOS e () SERVIÇOS.

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

9.1. Na presente licitação, serão adotados os custos de referência () DESONERADOS ou (X) NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (preencher, se necessário, para outras considerações):

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

10.1. Na presente licitação, o detalhamento do BDI: (X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

10.2. Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo

apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

Administração central: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil.

Seguro e garantia: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil.

Risco: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil.

Despesa financeira: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil.

Lucro: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil.

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

11.1. Na presente licitação, () SERÁ ou (X) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**:

11.2. O objeto não apresenta nenhum material e equipamento que justifique a adoção de BDI reduzido.

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

12.1. O cronograma físico-financeiro:

(X) FOI juntado aos autos

13. PROJETO EXECUTIVO

13.1. (X) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, (X) ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. **Registro da empresa no conselho profissional**

14.2. Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA e/ou ao (X) CAU e/ou ao () CRT, com base na seguinte justificativa técnica: A exigência para que a empresa licitante seja registrada na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica é uma segurança e garantia à Administração Pública de que a empresa que executará o contrato possui conhecimento técnico na execução da obra. Tal exigência está prevista no art. 67, da Lei Federal 14.133/2021.

14.3. **Capacidade técnico-operacional**

14.4. Na presente licitação:

(X) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

(X) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos de 50% nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
100775	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	5515,497

102363	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	m²	185,872
94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	478,64425
100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	547,402304
94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	235,74725

14.5. **Possibilidade de somatório de atestados**

14.6. Na presente licitação, será (X) ACEITO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte justificativa técnica: Conforme jurisprudência dos Acórdãos: 1.028/2012; 1.231/2012; 1.380/2012;1.552/2012.

14.7. **Capacidade técnico-profissional**

14.8. Na presente licitação:

14.9. (X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Código	Banco	Descrição	Und
100775	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG
102363	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	m²
94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²
100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²
94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²

14.10. Comprovação de CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, constante de atestados devidamente registrados no CREA/CAU, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU que comprove a experiência anterior do profissional equivalente ao objeto da licitação;

14.11. Demonstração da existência de vínculo obrigacional do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT e do atestado(s) de capacidade técnica profissional com o licitante nos seguintes termos:

a) Anotação da Carteira de Trabalho (CTPS); ou

b) Sendo por contrato, esta comprovação se faz por meio de apresentação de cópias autêntica de instrumento de contrato de prestação de serviços (Modelo CREA, cria-se vinculo de RT – Responsável Técnico com a Licitante) ou outro equivalente (pelo regime civil); ou

c) Via de apresentação de cópias autentica de contrato social ou outro documento equivalente em que conste o RT como sócio cotista (ou equivalente); ou

d) Responsável técnico constando na Certidão do CREA/CAU da empresa e vice-versa.

VI) DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA - A ausência da comprovação de vinculo exigida no item V poderá ser substituída, desde que na licitação apresente dentro do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO por esta declaração, acompanhada de ANUÊNCIA pelo(s) profissional(is) detentor(es) da certidão(ões) de acervo técnico e do atestado(s) de capacidade técnica profissional com licitante.

a) A referida anuência do Responsável Técnico deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório.

b) No ato da contratação a empresa deverá comprovar, através da Certidão de Registro e Quitação no CREA/CAU, que o responsável técnico declarado para contratação futura, consta no quadro de profissionais da empresa, sob pena de preclusão do direito a contratação.

15. VISTORIA

15.1. Na presente licitação, a realização de vistoria será (X) FACULTATIVA ou () OBRIGATÓRIA, e o licitante (X) PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

-Desde de que seja de conhecimento por parte das licitantes do local de realização da obra, bem como dos serviços técnicos descritos na planilha, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

- Para realizar a vistoria , as licitantes poderão agendar por meio eletrônico através do email sevop.engenharia@maraba.pa.gov.br.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O órgão assessorado (X) NÃO ADMITIU ou () ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e justificativas técnicas: O Objeto não tem etapas que comportem a subdivisão entre empresas, já que os serviços são subsequentes.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

17.1. Na presente licitação, será exigida a comprovação de CAPITAL MÍNIMO, no percentual de 10% por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte justificativa técnica: Tem como objetivo demonstrar a capacidade econômica dos licitantes em suportar os investimentos exigidos para cumprir o objeto licitado. Portanto baliza a capacidade da licitante de realização do serviços antes da efetiva medição na qual será reconhecido e posteriormente pago os serviços e entregas realizadas.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

18.1. Na presente licitação, será VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa:

O Objeto não tem complexidade técnica que justifique a composição de empresas consorciadas.

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

19.1. Na presente licitação, será (X) VEDADA ou () PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa:

Por se tratar de escopo de obra, construção, onde há necessidade de diversas categorias de trabalho, das quais: engenheiro, pedreiro, encarregado, servente, serralheiro, eletricista e demais funções correlacionadas, sendo portanto, impedida a realização de serviços de forma compartilhada e/ou rodízio.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Na presente licitação, será EXIGIDA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte justificativa:

Nos termos do artigo 98 da lei 14.133, estipulada em 5% (cinco) por cento, sob o valor inicial do contrato. A garantia contratual serve para que o poder público tenha maneira de ser indenizado caso o vencedor da licitação não queira desempenhar o contrato definido no processo licitatório, de forma a evitar o abandono de obras e serviços de engenharia.

21. DA SUSTENTABILIDADE

21.1. No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(X) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(X) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(X) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

(X) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Marabá-PA, 01 de julho 2026.

Documento assinado eletronicamente
Ana Paula Romeira Carraro
Engenheira Civil - SEVOP
Matrícula nº 54.443

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Romeira Carraro**, **Engenheira**, em 02/07/2026, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2123502** e o código CRC **EE47D336**.

Av. Hileia, s/n, Agrópolis do Incra Amapá - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-100

semed@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br